



# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento N.º 170/96 Proc. \_\_\_\_\_

AUTOR: Maric Gadero

ASSUNTO: Pe. de providencias

Aprovado por \_\_\_\_\_

Rejeitado por \_\_\_\_\_

Pompéia \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que hoje o contingente de enfermagem nos Hospitais é composto em 70 por cento por Atendentes / de Enfermagem em seus quadros;

Conside ainda que pela Lei 7.498/86, regulamentada posteriormente pela 8.257/94, que proíbem o exercício da função de Atendentes de Enfermagem a partir de 25/06/96, o que fará com que mais de 80 mil funcionários de esta categoria, que operam na saúde fiquem sem empregos, o que fará com que apareçam uma série enorme de problemas nos Hospitais e à saúde geral;

Considerando ainda que não foram criados cursos suficientes em número, horários e locais principalmente, que facilitem a participação dos atendentes para que se adequem ao que determina a legislação e pelos órgãos responsáveis, requero, - nos termos regimentais que sejam enviados aos Conselhos Federal e Estadual de Enfermagem (Cofen e Coren), solicitando providências visando a criação de cursos em horários compatíveis aos referidos funcionários, bem como meios que facilitem o comparecimento dos mesmos, para o aprimoramento e legalização de seus dedicados funcionários, para que as exigências da Lei não venha prejudicar funcionários e hospitais, - estes por falta de mão de obra e assim concorrendo para maiores dificuldades no atendimento ao Povo, que deveria ser a meta para a qual seriam dirigidas por obrigação, todas as forças e atenções de todos os que tem responsabilidades no setor, para que a saúde fosse melhor e mais eficiente no atendimento ao público.

Requero ainda que seja dado conhecimento deste, ao Sindicato dos Trabalhadores da Saúde de Marília, e aos

funcionários de nossa Santa Casa, que fazem parte desse quadro.

Sala das Sessões

em 27/06/96

Mario Gamero - MG

PROTOCOLO  
PROC. Nº 20520  
27/ 5 / 96

Diretor da Secretaria

Ofs. nº 1033 a 1036/96